

Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data

Secretaria De Educacao -
***673106**Maria Luiza Pereira Da Silva Rodrigues - 26/06/2026,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao –
13360284 - Pablo Fernandes De Almeida - 1 - 26/06/2026,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11285111 - Zenadio Inacio De Oliveira - 6 - 02/06/2026 A 21/07/2026 - 158.I,
11285111 - Zenadio Inacio De Oliveira - 7 - 02/06/2026 A 21/07/2026 - 158.I,
11471281 - Alessandro Bernardo Dos Santos - 1 - 01/06/2026 A 07/06/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
12031175 - Andreia De Faria Campos - 3 - 31/05/2026 A 03/06/2026 - 158.I,

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

Presidente: André Luiz Moreira dos Anjos

ATOS DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E DE CADASTRO
Defero o pedido de Inclusao como dependente para fins de assistência à saúde nos termos do art. 4º da Lei nº 25.143/2025, e suas alterações, para:

Segurado(a) Titular	Dependente	Data do Deferimento
Ana Maria de Melo	Luis Alberto da Silva	23/06/2026
Andreia Gonçalves de Andrade	B.G.A.	23/06/2026
Bruno Luiz Teixeira	Aline de Faria	23/06/2026
Cecilia Maria de Assis Santos	E.A.D.S.	23/06/2026
Debora Bittencourt da Silva	Adir de Freitas Valentim Junior	23/06/2026
Edlaine Fernandes Moraes	Reginaldo de Oliveira Melo	23/06/2026
Fernanda Aparecida da Silva	Leonardo Conde Carvalho	23/06/2026
Flaviano Ferreira Ubirajara	Carolina Virginia Manzano	23/06/2026
Juliana Ferreira Barbosa	Felipe Periard Rosario	23/06/2026
Lilian Cristina Gonçalves Guimaraes	Paulo Roberto Franca de Abreu	23/06/2026
Lorena Lima Pereira	Willian de Paula Eduardo Junior	23/06/2026
Marcia Elisangela Rocha	Gabriel de Oliveira Machado	23/06/2026
Maria Alice Arruda Andre	H.A.G.	23/06/2026
Maria Aristene Rachide Chuire	M.C.B.	11/06/2026
Maria de Fatima dos Santos Pereira	Geraldo Vinicio Elias	17/06/2026
Maria Leilane Sampaio Silva	Vital de Sousa Neto	23/06/2026
Maria Luzia Borges	Sebastiao Joaquim dos Santos Filho	17/06/2026
Maria Neuza de Souza	Ronaldo Souto	11/06/2026
Maristela Andrade de Oliveira Cury	Elio Moura Miranda	23/06/2026
Marlene Custodia de Aguiar	Walter Jose de Matosinhos	23/06/2026
Marlene Soares de Sousa	Jose Genebaldo Miranda Sampaio	11/06/2026
Marli Pereira de Almeida	Francisco Jose Melo Hubner	23/06/2026
Mirian de Oliveira	Luiz Edivaldo Ferreira	23/06/2026
Nubia Barroso Dias	Fabio de Freitas Costa	11/06/2026
Poliana Pereira Santos Dias	Suzete Pereira de Freitas	17/06/2026
Reginaldo Donizete da Silva	Alessandro Ferreira Cintra	11/06/2026
Renata Gleysa da Costa	Fabio Leite Henriques	23/06/2026
Rosemeire Pires Marinho	Miguel Coimbra da Silva	23/06/2026
Rosita Helena Barbosa Pereira	Ronaldo Cesar de Souza Merencio	23/06/2026
Said Guimaraes das Mercedes	Mirian Pinto Santos	17/06/2026
Sandra Gouveia Nascimento	Jean Carlos Ferreira Manzan	11/06/2026
Sheila Adriana Gonçalves	Cleuber Jose Chaves	17/06/2026
Simone Oliveira Mayer	Jose Raimundo Filho	23/06/2026
Siomara de Cassia Monteiro Penna	Wander Luiz da Silva Mendes	16/06/2026
Sonia Cilene Meirelles Lima	Jose Vaz da Silva	17/06/2026

Carla Maria Santos Corrêa
Assessora-Chefe de Gestão de Atendimento e de Cadastro

29 2229844 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE CONFORMIDADE
PREVIDENCIÁRIA - PENSÕES POR MORTE
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO

A titular do Departamento de Regularidade de Benefícios, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento do benefício de pensão por morte de titularidade do Sr. José Farias, instituído pela Sra. Maria dos Santos Farias, processo nº 57.087-7, nos termos da Lei Complementar nº 64/2002, art. 5º, I, "d". O interessado poderá exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos, por meio do endereço eletrônico dereb.documentos@ipsemg.mg.gov.br, contados a partir da data desta publicação.

Ellexsandra Ferreira de Assunção Alves
Chefe do Departamento de Regularidade de Benefícios Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

29 2229787 - 1

ATO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE PAGAMENTO DE PENSÃO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO

A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 01/01/2006 ao 13º/2020, ao pensionista M. X. S. de A., CPF ***.108.226-**, processo de pensão nº 31.267-3, SEI nº 2010.01.0048310/2021-74, instituído pelo óbito de S.S.A.

Carla Andrea Borges Fraiha
Chefe do Departamento de pagamento de Pensão – Ipsemg

29 2229916 - 1

ATO DO VICE- PRESIDENTE
EXONERA, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, LEANDRO CARDOSO PEREIRA, MASP 1356569-2, do cargo de provimento efetivo de Analista de Seguridade Social, código ANSS, Nível I, Grau A, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a partir de 15/06/2026, ficando ciente da necessidade de procurar o Departamento de Pagamento de Pessoal do seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, ELISANGELA MARIA PEDRA MARTINS, MASP 1011683-8, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, código AUSS, Nível V, Grau A, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a partir de 01/06/2026, ficando ciente da necessidade de procurar o Departamento de Pagamento de Pessoal do seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, MARCELO EDUARDO DE ARAUJO, MASP 1597424-9, do cargo de provimento efetivo de Analista de Seguridade Social, código ANSS, Nível I, Grau A, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a partir de 19/06/2026, ficando ciente da necessidade de procurar o Departamento de Pagamento de Pessoal do seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

José Carlos da Silva
Vice-Presidente

29 2229945 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202606307714724119.

Exames de Pré-Admissional APTO, dos candidatos abaixo: Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao –
***504311**Graciele De Oliveira Goncalves - 12/06/2026,
***799266**Ana Claudia Pimenta - 26/06/2026,
***542206**Adria Damacena Ferreira - 26/06/2026,
***055336**Marcela Da Silva Pereira - 16/06/2026,
***230521**Milly Aguiar Torres - 23/06/2026,
***113066**Carlos Henrique Ferraz Barros - 26/06/2026,
COMUNICAÇÃO: 2659/2026
REGIONAL: NRPMSO - ALMENARA
Exames de Pré-Admissional APTO, dos candidatos abaixo: Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao –
***536655**Willian Pinheiro De Moura - 23/06/2026,
***749256**Maiuza Soares Fernandes - 26/06/2026,
***144911**Silvana Ferreira - 26/06/2026,
***822185**Erica Lopes De Oliveira - 26/06/2026,
***984886**Tayane Gomes Pereira Santos - 26/06/2026,
Diretor
Alvimar José Tito

29 2229784 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, converte férias prêmio em espécie, nos termos do Artigo 1º, § 1º, inciso I, do Decreto 44.391, de 03/10/2006, ao(s) servidor(es):

MASP	Nome	Saldo
03494481 adm. I	LUCIMAR CANDIDA DOS SANTOS AMANCIO	1m
09182098 adm. I	JOSE VICENTE HONORATO	5m

29 2229790 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.850, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Aprova as regras para o projeto que visa financiar a aquisição de equipamentos de Eletrocardiografia para implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- o Ofício nº 405/2026, de 29 de junho de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovado as regras para o projeto que visa financiar a aquisição de equipamentos de Eletrocardiografia para implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.850 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Define as regras para o projeto que visa financiar a aquisição de equipamentos de Eletrocardiografia para implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBASS-SRA-NTS nº. 359/2026
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.850, de 29 de junho de 2026, que aprova as regras para o projeto que visa financiar a aquisição de equipamentos de Eletrocardiografia para implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º - Definir as regras do projeto de saúde que visa financiar a implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente a Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - São objetivos deste Projeto de Saúde:

I - ampliar o número de pontos de atenção móveis da Rede de Urgência e Emergência capacitados para diagnosticar a SCA com maior capilaridade no território e encaminhar os casos para o devido tratamento, em especial por ser uma condição tempo-dependente;
II - estruturar as USB do SAMU 192 com equipamentos de Eletrocardiografia;

III - instrumentalizar o SAMU 192 com fluxograma de atendimento dos casos de SCA na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I – valor previsto na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENM), em maio de 2026, para o equipamento Eletrocardiógrafo Telessaúde;

II - número de USBs do SAMU 192 cadastradas no Estado de Minas Gerais, conforme Deliberações CIB/SUS-MG sobre a distribuição de unidades móveis de cada Macrorregião, com base no monitoramento do SAMU referente à competência de abril de 2026;

III - organização das USBs do SAMU 192 por Consórcio e/ou gestor municipal responsável pela gestão.

Art. 4º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por este projeto de saúde observou-se os seguintes critérios:

I - Consórcios intermunicipais que façam a gestão do SAMU 192 Regional;

II - Gestores municipais que façam gestão do SAMU 192 Regional.

Art. 5º – O recurso financeiro perfaz o valor total de R\$ R\$ 5.205.060,00 (cinco milhões, duzentos e cinco mil e sessenta reais), que ocorrerá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.062.4136.0001 447042 10.1 e 4291.10.302.062.4136.0001 444142 10.1.

§ 1º – A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) e/ou Consórcios intermunicipais e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de compra de equipamentos de eletrocardiografia, conforme objetivo deste projeto de saúde que visa financiar a implantação de iniciativa de teleatendimento e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 6º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 4 (quatro) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período em caso fortuito ou de força maior.

Art. 7º - Os valores serão repassados em parcela única, em conta específica, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde (FMS) e Consórcios gerenciadores do SAMU regional.

Art. 8º - O indicador e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pelas Comissões Macrorregionais de Saúde de Acesso a Serviços de Saúde, estabelecidas pelo Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os beneficiários contemplados deverão adquirir o equipamento proposto em até 6 (seis) meses após o início da vigência desta Resolução, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único - Uma vez que o equipamento a ser adquirido será utilizado em compatibilização com sistemas de telediagnóstico, no Anexo IV estão descritos os requisitos mínimos do equipamento Eletrocardiógrafo (ECG).

Art. 10 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogadas em caso de interesse público, respeitando a vigência máxima, disposta no Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 11 - Os termos a serem firmados entram em vigor na data de sua assinatura e permanecerão válidos por 18 meses ou, enquanto perdurarem as condições estabelecidas por esta Resolução, limitada a sua vigência a 60 meses, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal.

Art. 12 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII, do Decreto nº 49.080/2025, e do Capítulo V, da Resolução nº 10.382/2025.
Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos.
§ 1º – Este projeto está vinculado à política continuada de prestação de serviço realizada no escopo do SAMU 192, formalizado por meio de contratos assistenciais ou termos de adesão.
§ 2º - A afetação dos bens adquiridos à política de prestação de serviço do SAMU, permanecerá vigente durante toda a vida útil dos equipamentos.
§ 3º - As orientações para a iniciativa de teleatendimento e telediagnóstico referente a Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) serão disponibilizadas em Nota Técnica específica.

Art. 14 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

29 2230140 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 11.452 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Aprova a Alteração a Resolução SES-MG Nº 10.902, de 5 de Fevereiro de 2026, que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2026, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a Resolução SES-MG Nº 10.902, de 5 de fevereiro de 2026, que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Alterar o Art. 3º da Resolução SES-MG Nº 10.902, de 5 de fevereiro de 2026, a fim de incorporar reserva técnica e reajustar cota entre as dotações orçamentárias Nº 4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 e 4291.10.242.061.4129.0001 334141 71.1, a fim de executar plenamente os repasses financeiros referentes às Políticas de atenção à saúde da pessoa com deficiência. O referido Artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência fica estabelecido em R\$ 150.754.277,61 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 4 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

29 2229963 - 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 27/SES/SUBGF-SGDP-DRH
PROCESSO Nº 1320.01.0083307/2026-27

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, §2º, da Resolução SES nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025, instaura Processo de Revogação de Designação de Função Gratificada de Regulação - Médico Plantonista, em desfavor de L. S. C. G., MASP: 1.***.4**.-4, nos moldes do art. 31, § 5º da Lei nº 20.364, de 07/08/2012.

29 de junho de 2026
Leticia Parreiras Alexandrino
Diretora de Recursos Humanos

29 2229802 - 1

EXPEDIENTE DA SUBSECRETARIA
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RESOLUÇÃO SES Nº 11375, 25 DE JUNHO DE 2026.

O Subsecretário de Vigilância em Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 5º, II da Resolução SES/MG Nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, em decorrência de determinação judicial – Processo 5109407-67.2025.8.13.0024, a servidora GILZA FRANCISCA ALVES, MASP 0456905-9, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária de Vigilância à Saúde, na Superintendência Regional de Saúde de Pirapora, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 2º - A servidora designada terá o prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação da designação, para dar início ao exercício da função de Autoridade Sanitária de Vigilância à Saúde.

Parágrafo único – O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, por outros 30 dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado, em caso de necessidade de ajuste funcional para viabilizar o exercício da função.

Art. 3º - O servidor deverá se dirigir à unidade de recursos humanos da lotação da vaga para qual foi designado, para providenciar as medidas necessárias ao exercício da função de Autoridade Sanitária de Vigilância à Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.
Eduardo Campos Prosdociimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde

29 2229856 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1194230, que DENEGOU o registro do ato de aposentadoria, declara anulados os efeitos da aposentadoria concedida ao Senhor(a) DEBORA CORREA TEIXEIRA, Masp; 10417756, CPF *** 914.446- **, no cargo de MEDICO, publicada no Minas Gerais em 10/10/2023.

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

29 2229823 - 1